



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



CONTRATO Nº 20220457

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) JÚLIO CÉSAR DO EGITO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 185.164.082-72, residente na RM DO KM 95 SUL, 09, e de outro lado a firma PAPELARIA PAIXAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.548.760/0001-17, estabelecida à TV CASSANDRO SILVERIO, 1017, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUCÉLIA ALVES MACHADO, residente na TRAVESSA CASSANDRO SILVÉRIO, 1017, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 073.753.914-32, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 024/2022 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material de consumo de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010156	PEN DRIVE 16GB - Marca.: SANDISK Tipos de conectores:USB-A tipo de fechamento sem tampa, altura X largura X profundidade: 41.5 mm X 17.6 mm X 7.4mm	UNIDADE	15,00	42,240	633,60
010356	TECLADO USB MULTIMIDIA - Marca.: MULTILASER Layout padrão ABNT, contendo no mínimo 107 teclas, conexão USB, resistente e pequenos derramamentos de líquidos, garantia do fabricante.	UNIDADE	15,00	39,820	597,30
010385	SSD 120GB:SATA 3, LEITURA 500 MBS, GRAVAÇÃO 320 MBS - Marca.: ADATA Disco SSD 240 GB Interface SATA III Capacidade de 240 GB Capacidade de Leitura 450MB/s e de Gravação de 450 MB/s Formato de 2.5 Leitura e gravação aleatoria maxima de 4k expectativa de vida de 1 minhao de horas MTBF.	UNIDADE	10,00	200,200	2.002,00
010387	HD INTERNO 2TB - Marca.: SEAGATE HD interno de 3.5, tipo SATA 6.0Gb/s;capacidade de 2tb, 7200 RPM.	UNIDADE	15,00	484,000	7.260,00
010415	FORNTE REAL DESKTOP 500W 80PLUS PFC - Marca.: MYMAX fonte de alimentação com 500W de potência contínua, fornece energia suficiente para alimentar todos os dispositivos. Certificação 80 Plus garantindo assim que a fonte de alimentação não desperdice energia transformando em excesso de calor. Sob carga típica de 80% de eficiência ou superior; trilho de + 12V oferece a melhor potência, estabilidade e compatibilidade com o hardware mais recente; Ventilador automático silencioso; garantia do fabricante.	UNIDADE	15,00	363,000	5.445,00
010419	MEMORIA RAM 04 GB DDR3 1333 MHZ - Marca.: ADATA Memória RAM 4GB 1.333Mhz GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 4GB; Latência: 9-9-9; Latência CAS: DDR3; Transferência: 1.333Mhz (PC3)	UNIDADE	12,00	182,380	2.188,56
010420	Tensão: 1,5V; Pinagem: 240 pinos. MEMORIA RAM 04 GB DDR4 2400 GHZ - Marca.: ADATA Memória RAM 4GB 2.400Mhz GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 4GB; Latência: 15-15-15; Latência CAS: DDR4; Transferência: 2.400Mhz	UNIDADE	12,00	231,000	2.772,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



010422	Tensão: 1,2V; Pinagem: 288 pinos. CABO USB PARA IMPRESSORAS - Marca.: EVUS Cabo USB com no mínimo 3 metros de comprimento para conectar notebooks e computadores em geral a diversos modelos de impressoras, scanners e multifuncionais com garantia de transmissão de sinal sem oscilações e interferências. cabo reforçado, conectores machos A e B produzido em metal de alta qualidade. Este cabo é reforçado, possui filtro e seus conectores machos A e B são feitos em metal de alta qualidade.	UNIDADE	10,00	13,640	136,40
010423	CAIXA DE SOM 2.1 SUBWOOFER - Marca.: HOOPSON Caixa de Som 2.1 canais, conjunto com subwoofer e dois satélites: potência total do conjunto de no mínimo 40 Watts RMS (20W + 2x 10W); frequência de resposta mínima de 20Hz - 20KHz; suporte a cartão de memória SD e Pendrive USB; conector de entrada P2 3,5mm ou USB; alimentação bivolt ou USB compatível com computador;	UNIDADE	10,00	126,600	1.266,00
010425	garantia mínima: 12 meses. CARTÃO DE MEMÓRIA SD 32GB - Marca.: SANDISK Cartão de memória micro-SD com adaptador classe 10 32GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s para leitura e 10MB/s para gravação. Deve suportar choques e vibrações. Deve possuir garantia do fabricante.	UNIDADE	15,00	54,560	818,40
010427	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 16GB - Marca.: SANDISK Cartão de memória micro-SD com adaptador classe 10 16GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s. Deve suportar choques e vibrações. Deve possuir garantia do fabricante.	UNIDADE	15,00	46,200	693,00
010428	CONECTOR RJ 45 PACOTE COM 100 UND - Marca.: EVUS Conector rj-45 cat.6 Detalhe: Cada Pacote deverá conter 100 unidades; Para tráfego de dados e voz, atendendo os seguintes requisitos: Conectores novos (sem utilização anterior), corpo em termoplastico não propagante a chama. Ter a embalagem devidamente lacrada com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.	UNIDADE	15,00	63,360	950,40
010431	DISCO RIGIDO PARA NOTEBOOK 1TB 5400 RPM SATA 3 - Mar ca.: WD Disco rígido interno, capacidade de armazenamento 1TB, VELOCIDADE mínima 5.400 RPM, PADRÃO SERIAL ATA (SATA), Aplicação Notebook, garantia de acordo com o fabricante.	UNIDADE	10,00	420,200	4.202,00
010434	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD INTERNO PARA DESKTOP - Marca.: LG Leitor e gravador de cd/dvd rw -tipo de drive:interno - interface: sata - cor: preto garantia de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	5,00	115,500	577,50
010436	HD EXTERNO 2 TB - USB 3.0 - Marca.: SEAGATE Hd externo 2tb; material de boa qualidade com alto desempenho, transferencia de dados rapida, com conectividade usb 3.0 e compativel com usb 2.0, com cabo usb de tamanho aprox. 46cm e com garantia minima de 11 meses.	UNIDADE	7,00	594,000	4.158,00
010469	PEN DRIVE 32GB - Marca.: SANDISK Pen drive de boa qualidade, garantia 02 anos com as seguintes características:deverá conter capacidade de 32gb, interface usb 2.0 ou superior,o pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	UNIDADE	15,00	52,800	792,00
010470	PEN DRIVE 8GB - Marca.: SANDISK Pen drive de boa qualidade, garantia 02 anos com as	UNIDADE	15,00	34,540	518,10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010471	seguintes características:deverá conter capacidade de 08gb, interface usb 2.0 ou superior,o pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. PEN DRIVE 64GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	15,00	94,600	1.419,00
010472	Pen drive de boa qualidade, garantia 02 anos com as seguintes características:deverá conter capacidade de 64gb, interface usb 2.0 ou superior,o pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. PLACA DE REDE PORTA RJ45 10/100/1000 MBS - Marca.: T UNIDADE P-LINK Placa de rede de alta Performance. GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Com auto negociação de velocidade 10/100/1000mbps com slot de expansão PCI	10,00	138,600	1.386,00
010473	PLACA DE VIDEO PCI/EXP 6GB 192BITS - Marca.: NVIDEA UNIDADE Placa de vídeo 6gb de boa qualidade - pci-express,192 bits, saídas vga,hdmi,dvi compatíveis com s.o. Linux/ubuntu e windows 7/8/10. Com garantia minima de 11 meses a contar da data de entrega.	2,00	3.608,000	7.216,00
010474	PLACA DE VIDEO PCI/EXP 4GB 128 BITS - Marca.: NVIDEA UNIDADE Placa de vídeo 4gb de boa qualidade - pci-express,128 bits, saídas vga,hdmi,dvi compatíveis com s.o. Linux/ubuntu e windows 7/8/10. Com garantia minima de 11 meses a contar da data de entrega.	2,00	1.991,000	3.982,00
010475	PLACA DE VIDEO DE 2GB PCI/EXP 128 BITS - Marca.: NVI UNIDADE Placa de vídeo 2gb de boa qualidade - pci-express,128 bits, saídas vga,hdmi,dvi compatíveis com s.o. Linux/ubuntu e windows 7/8/10. Com garantia minima de 11 meses a contar da data de entrega.	7,00	814,000	5.698,00
010476	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL GERAÇÃO LGA 1151 UNIDADE CHIPSET H310 - Marca.: BLUECASE Placa-mãe para processador intel 9ª geração com soquete intel lga 1151, com suporte à ddr4 e com as seguintes especificações mínimas: compatível com windows 10, bios uefi, 4 portas sata 6gb/s, sistema de áudio inclusa, porta ethernet de 1 giga, 4 portas usb 3.x e 6 portas 2.x. Compatível as especificações da placa H310.	5,00	609,400	3.047,00
010480	MOUSE OPTICO USB - Marca.: MULTILASER UNIDADE Mouse, tipo usb, modelo óptico, características adicionais com scroll, formato ergonômico, quantidade botões controle 03, resolução 800, cor variada, comprimento minimo do cabo 1,40.	15,00	20,460	306,90
010481	MOUSE OPTICO PS 2 PRETO - Marca.: MULTILASER UNIDADE Mouse, tipo ps2, modelo óptico, características adicionais com scroll, formato ergonômico, quantidade botões controle 03, resolução 800, cor preto, comprimento minimo do cabo 1,40.	15,00	19,360	290,40
010485	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL - Marca.: MULT UNIDADE ILASER Pad mouse, material elastômero e gelatina de silicone, comprimento 25, largura 22, espessura 2,5, acabamento superficial tecido, características adicionais ergonômico, com apoio para o punho em gel.	10,00	41,000	410,00
010486	TECLADO MULTIMÍDIA PS2 - Marca.: MULTILASER UNIDADE Teclado de função multimídia com teclas programáveis: play, stop, pausa, volume,etc. Teclas de atalhos do windows e de atalhos para internet, cor preta, garantia mínima de 12 meses. Produto com qualidade,eficiência e resistência.	10,00	46,000	460,00
010487	ADAPTADOR WIRELESS USB - Marca.: MULTILASER UNIDADE Adaptador wireless usb com antena externa - 150mbps - interface usb 2.0; - compatível com o padrão usb; - configuração automática da rede wireless; segurança de acesso a internet wep e wap; - potência de transmissão mínima de 13 dbm; - sistemas operacionais compatíveis: windows seven (7), linux, mac os x; - plug e play; - garantia 12 meses.	10,00	72,600	726,00
010493	LICENÇA DE ANTI-VIRUS CX COM 100 LECENÇA - Marca.: K UNIDADE ASPERSKY	10,00	234,180	2.341,80
010494	TONER 85A(COMPATIVEL) - Marca.: BYQUALY UNIDADE Cartucho de toner laser 85a, tipo toner compatível novo, embalado em airbag para transporte:black, com lacre no cilindro, rendimento aproximado 2.000 impressões. Impressoras compatíveis: impressora pl102w laserjet, multifuncional mpf ml132, multifuncional laserjet ml212nf.	20,00	99,000	1.980,00
010496	TINTA PRETA REFIL PARA IMPRESSORA L395 - Marca.: EPS UNIDADE Refil de tinta no minimo 500ml; black, com bico dosador, devidamente embalado e lacrado. Compatível com as impressoras: l120-l395-1380-1555.	10,00	139,000	1.390,00
010497	KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA L395 - Marca.: EPSON UNIDADE Kit refil de tinta de no minimo 500ml;de otima qualidade, nas cores black,cyan,yellow e magenta com bico dosador, devidamente embalado e lacrado. Compatível com as impressoras: l120-l395- 1380-1555.	10,00	219,000	2.190,00
010498	TONER PARA IMPRESSORA TN-2370/TN-2340 (COMPATIVEL) - Marca.: BYQUALY UNIDADE Toner TN 2370/TN 2340 compatível de boa qualidade, com lacre, embalados em embalagem, tipo airbag, na cor preta.	20,00	113,000	2.260,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



010504	TONER PARA IMPRESSORA DCP-7065 (COMPATIVEL) - Marca.: UNIDADE BYQUALY Toner para impressora compatível dcp-7065/7055, de boa qualidade, lacrado e embalado em embalagem tipo airbag, na cor preto. Modelo: tn410 tn420 tn450.	20,00	82,600	1.652,00
010506	TONER PARA IMPRESSORA DCP-L5652 (COMPATIVEL) - Marca.: UNIDADE BYQUALY Toner para impressora compatível dcp-l5652, de boa qualidade, lacrado e embalado em embalagem tipo airbag, na cor preto. Modelo: tn-3442 / tn-850 .	20,00	110,200	2.204,00
010508	TONER PARA IMPRESSORA DCP-L5652 (ORIGINAL) - Marca.: UNIDADE BROTHER Toner para impressora original dcp-l5652, de boa qualidade, lacrado e embalado em embalagem tipo airbag, na cor preto. Modelo: tn-3442 / tn-850.	10,00	293,800	2.938,00
010509	CARTUCHO DE TONNER (TN-3392) TN 750 (COMPATIVEL) - Marca.: UNIDADE BYQUALY Cartucho de toner modelo: tn750/720, de boa qualidade, compatível cor: preto.! Produto 100% novo, embalado e lacrado. Compatível com as seguintes impressoras: dcp8112dn dcp8152dn dcp8155dn dcp8157dn hl-5452dn.	20,00	83,700	1.674,00
010521	TONER 83A (COMPATIVEL) - Marca.: UNIDADE BYQUALY Cartucho de toner laser 83a, tipo toner compatível novo, embalado em airbag para transporte; na cor: black, com lacre no cilindro, rendimento aproximado 2.000 impressões.	10,00	70,000	700,00
010528	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA DCP-L5652 (COMPATIVEL) - Marca.: UNIDADE BROTHER Unidade fusora compatível, de boa qualidade 100% nova devidamente embalada e lacrada. Com garantia de fabricante. Podendo ser utilizado também nesses modelos: 15652/6202/6402/5502/5702/6902/6402/6702/5102/5202	7,00	838,000	5.866,00
010531	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 750 (COMPATIVEL) - Marca.: UNIDADE EVERGREEN Rolo fusor, 100% novo, compatível de boa qualidade para impressora tn 750/720/780. Modelos compatíveis: dcp-8157 dcp-8112 dcp-8910 dcp8952.	20,00	107,140	2.142,80
010533	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 580 (COMPATIVEL) - Marca.: UNIDADE EVERGREEN Rolo fusor, 100% novo, compatível de boa qualidade para impressora tn 580/650 modelos compatíveis: dcp8060 dcp8065 dcp8070 dcp8080 dcp8890 dcp8085.	20,00	107,810	2.156,20
010534	ROLO FUSOR IMPRESSORA TN 450 (ORIGINAL) - Marca.: UNIDADE BROTHER Rolo fusor, 100% novo, original (a mesma marca da impressora) para impressora tn 450/410. Modelos compatíveis: dcp7065 dcp7060 dcp7460 dcp7860.	20,00	143,000	2.860,00
010537	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN750 - Marca.: UNIDADE EVERGREEN Película do Fusor para uso na unidade de fusão da tn750/720. de boa qualidade, 100% nova, podendo ser original (da mesma marca da impressora) ou compatível.	10,00	91,400	914,00
010538	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA TN580 - Marca.: UNIDADE EVERGREEN Película do Fusor para uso na unidade de fusão da impressora tn580. produto de boa qualidade, podendo ser original (da mesma marca da impressora) ou compatível. impressoras compatíveis: 8060/ 8065/ 8070/ 8890/ 8085	10,00	93,400	934,00
010542	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA TN 450 - Marca.: UNIDADE EVERGREEN rolo pressor para uso na impressora tn450/410. produto de boa qualidade, podendo ser original (da mesma marca da impressora) ou compatível. impressoras compatíveis: 7065/ 7060/ 7460/ 7860.	10,00	143,980	1.439,80
010543	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA TN 580 - Marca.: UNIDADE EVERGREEN rolo pressor para uso na impressora tn580. produto de boa qualidade, podendo ser original (da mesma marca da impressora) ou compatível. impressoras compatíveis: 8060/ 8065/ 8070/ 8080/ 8890/ 8085.	10,00	145,980	1.459,80
010548	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA TN 750 - Marca.: UNIDADE EVERGREEN rolo pressor para uso na impressora tn750. produto de boa qualidade, podendo ser original (da mesma marca da impressora) ou compatível. impressoras compatíveis: 8112/ 8152/ 8157/ 8952.	10,00	142,980	1.429,80
010549	UNIDADE DE CILINDRO (DR-3302) PARA IMPRESSORA TN 750 - Marca.: UNIDADE CHINAMATE unidade de cilindro para uso na impressora tn750. produto de boa qualidade, podendo ser original (da mesma marca da impressora) ou	10,00	85,140	851,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



compatível. impressoras compatíveis: 8112/ 8152/ 8157/ 8952				
010560	ROLO FUSOR PARA IMPRESSORA M2035 - Marca.: CHINAMATE UNIDADE	10,00	148,400	1.484,00
rolo fusor para uso na impressora m2035 produto de boa qualidade, podendo ser original(da mesma marca da impressora) ou compatível				
010563	FUSÃO COMPLETA PARA IMPRESSORA M2035 - Marca.: SAMSU UNIDADE	10,00	554,240	5.542,40
Fusão completa, 100% nova para uso na impressora m2035. Podendo ser original (da mesma marca da impresora) ou compatível de boa qualidade				
010565	FUSÃO COMPLETA PARA IMPRESSORA TN 450 - Marca.: BROT UNIDADE	10,00	507,000	5.070,00
Fusão completa, 100% nova para uso na impressora tn450/410. Podendo ser original (da mesma marca da impressora) ou compatível de boa qualidade. Compatível com as impressoras: 7065/ 7060/ 7460/ 7860.				
010567	FUSÃO COMPLETA PARA IMPRESSORA TN 580 - Marca.: BROT UNIDADE	10,00	549,000	5.490,00
Fusão completa, 100% nova para uso na impressora tn580. Podendo ser original (da mesma marca da impresora) ou compatível de boa qualidade. Compatível com as impressoras: 8060/ 8065/ 8070/ 8080/ 8890/ 8085 .				
010570	FUSÃO COMPLETA PARA IMPRESSORA TN 750 ORIGINAL - Mar UNIDADE	10,00	628,000	6.280,00
ca.: BROTHER Fusão completa, 100% nova para uso na impressora tn750. Podendo ser original (da mesma marca da impresora) ou compatível de boa qualidade. Compatível com as impressoras: 8112/ 8152/ 8157/ 8952				
010572	FUSÃO COMPLETA PARA IMPRESSORA 5652 - Marca.: BROTHE UNIDADE	10,00	789,000	7.890,00
Fusão completa, 100% nova para uso na impressora 5652. Podendo ser original (da mesma marca da impresora) ou compatível de boa qualidade.				
010574	ROLO PRESSOR PARA IMPRESSORA M2035 - Marca.: CHINAMA UNIDADE	5,00	133,200	666,00
Rolo pressor, 100% novo para uso na impressora m2035. Podendo ser original (da mesma marca da impresora) ou compatível de boa qualidade.				
010580	KIT DE ENGENHAGEM PARA IMPRESSORAS - Marca.: HP UNIDADE	7,00	48,000	336,00
Kit de engrenagem compatível com as impressoras tn 580 tn 450/410 tn 750 m2035 2535 1035 1135. Material de ótima qualidade, podendo ser original(a mesma marca da impressora) ou compatível				
010584	SCANNER PARA IMPRESSORAS - Marca.: HP UNIDADE	5,00	487,000	2.435,00
Scanner compatível com as impressoras tn 580 tn 450/410 tn 750 m2035 2535 1035 1135. Material de ótima qualidade, podendo ser original(a mesma marca da impressora) ou compatível.				
016967	02090-11270 PARAFUSO LAMINA 3/4"x2 3/4" - Marca.: EV UNIDADE	20,00	10,300	206,00
018476	FONTE PARA IMPRESSORAS - Marca.: HP UNIDADE	7,00	66,000	462,00
Fonte compatível com as impressoras TN 580, TN 450/410, TN 750 M2035, 2535,1035,1135. Material de ótima qualidade, podendo ser original (a mesma marca da impressora) ou compatível.				
018485	Roteador Mikrotik RouterBOARD RB4011igs+RM - Marca.: UNIDADE	1,00	1.480,000	1.480,00
MIKROTIK Potente roteador de porta 10xGigabit com CPU Quad-core 1.4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps e case desktop com abas para rack.				
018486	Roteador Mikrotik RouterBOARD hex lite RB750r2 - Mar UNIDADE	1,00	630,000	630,00
ca.: MIKROTIK Código do produto RB750r2 Arquitetura MIPSBE CPU QCA9533 Contagem de núcleo de CPU 1 Frequência nominal da CPU 850 MHzLicença RouterOS 4 Sistema operacional RouterOS Tamanho da RAM 64 MB Tamanho de armazenamento 16 MB. Ethernet portas Ethernet 5				
018488	Ubiquiti Lap-120 Liteap Ac 16dbi 5ghz 450+ Mbps 120° UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
- Marca.: UBIQUITI Modelo: LAP - 120- BR Cobertura do setor de airMAX acO LiteAP ac possui uma antena MIMO 2x2 e se comunica com vários CPes airMAX ac dentro de uma área de cobertura de 120 °.LAP-120 Frequência 5 GHz Taxa de transferência 450+ Mbps Portos (1) porta Ethernet 10/100/1000				
018489	CAIXA DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA ORIGINAL E/OU SIMILAR UNIDADE	2,00	174,000	348,00
- Marca.: HP Compatívelcom modelos L6161, L6171, L6190, L6191, M1120, M1180, M2140, M2170 e M3170. Produto 100% novo, garantia contra defeito de fabricação.				
031236	CABO DE REDE UTP RJ45 CAT5E - Marca.: FURUKAWA CAIXA	5,00	477,000	2.385,00
031244	FONE DE OUVIDO COM FIO - Marca.: MULTILASER UNIDADE	10,00	31,000	310,00
031604	PLACA DE VIDEO PCI/EXP 6GB 192BITS (EXCLUSIVO ME/EPP UNIDADE	3,00	3.608,000	10.824,00
) - Marca.: NVIDEA				
031609	PLACA DE VIDEO PCI/EXP 4GB 128 BITS (EXCLUSIVO ME/EP UNIDADE	3,00	1.991,000	5.973,00
P) - Marca.: NVIDEA				
031610	TONER 85A(COMPATIVEL)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: BY UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
QUALY				
031613	TONER PARA IMPRESSORA TN 2370/ TN2340(ORIGINAL) (EXC UNIDADE	20,00	212,400	4.248,00
LUSIVO ME/EPP) - Marca.: BROTHER				
031616	TONER PARA IMPRESSORA DCP- L5652 (ORIGINAL)(EXCLUSIV UNIDADE	20,00	293,800	5.876,00
O ME/EPP) - Marca.: BROTHER				
031618	CARTUCHO DE TONNER (TN-580/TN-650)ORIGINAL (EXCLUSIV UNIDADE	20,00	181,000	3.620,00
O ME/EPP) - Marca.: BROTHER				
031619	CARTUCHO DE TONNER (TN-3392) TN 750 ORIGINAL (EXCLUS UNIDADE	20,00	194,800	3.896,00
IVO ME/EPP) - Marca.: BROTHER				
031622	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA DCP-L5652 (C UNIDADE	13,00	838,000	10.894,00
OMPATIVEL) (EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: BROTHER				



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 190.660,56 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 024/2022 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 024/2022 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA DE DEUS ATAIDES RODRIGUES, Portaria nº 069/2022 - GAB/PMM designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0310.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 190.660,56 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.
3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.



10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 024/2022 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JÚLIO CÉSAR DO EGITO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 26 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

PAPELARIA PAIXAO LTDA
CNPJ 12.548.760/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____